



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Aquisição de 04 (quatro) equipamentos de sinalização Giroflex para serem instalados nos veículos que atendem à Presidência, Corregedoria e veículos de escolta, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID	04	<p align="center"><b>Giroflex Luz de Emergência em Led</b></p> <p><b>Especificação Técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Giroflex Sinalizador de Emergência na cor vermelha;</li> <li>• Alimentação: 12V;</li> <li>• Consumo: 10W;</li> <li>• 54 LEDs SMD (Equivalente a 162 LEDs);</li> <li>• 7 Efeitos de Luz;</li> <li>• Fixa-se no Teto do Carro por Meio de um Ímã;</li> <li>• Para Ligá-lo Basta Conectar ao Acendedor de Cigarro;</li> <li>• Material: Plástico, Circuito, Fios, Lâmpada e Motor de Rotação</li> <li>• Carcaça Resistente à Chuva;</li> <li>• Acompanha Plug Para o Acendedor;</li> <li>• Comprimento Aproximado do Cabo Espiralado: 2,5 a 3,5m</li> <li>• Medidas Aproximadas (DxA): 11x12cm;</li> </ul> <div style="text-align: center;">  </div> <p align="right">Marca Autopoli ou similar</p>

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos equipamentos Giroflex visa garantir maior segurança e preferência no trânsito, durante os deslocamentos dos citados veículos oficiais. Os equipamentos só poderão ser usados quando os veículos estiverem sendo usados em função de segurança.

### **3. PRAZO DE GARANTIA:**

A empresa fornecedora será responsável pela garantia dos produtos objetos da presente aquisição pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

### **4. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

### **5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

Edifício Sede do TRE/MG, Núcleo de Segurança Institucional (NSI) — Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP:30.380-002, telefones: 3307 1240/1949, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

### **6. RECEBIMENTO DOS BENS:**

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **3 (três) dias úteis**, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

### **7. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:**

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até **10 (dez) dias corridos**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados no Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS, situado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-002, entre 8h e 18h. A entrega dos itens para substituição correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **8. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

### **09. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias corridos.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização pelo TRE-MG será exercida pelos servidores Ederson Lucide do Nascimento e Sílvio de Oliveira Campos, respectivamente, fiscal e suplente, lotados no NSEIS, telefone (031) 3307-1949, email nseisadm@tre-mg.jus.br.

#### **11. DA SUSTENTABILIDADE:**

A SGESU sugere que os bens devam ser entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, em 15/10/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2087460** e o código CRC **1A38E15D**.

0010412-45.2021.6.13.8000

2087460v1